



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA



RESOLUÇÃO COHIS Nº 01/2022

Dispõe sobre a regulamentação das normas para a realização e aproveitamento das disciplinas de Estágio Supervisionado no curso de História Licenciatura.

O Colegiado do Curso de História Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008; a resolução CNE, nº. 2, de 1º de julho de 2015 e a portaria PROGRAD nº. 9, de 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Descrição e carga horária:

Parágrafo único - O Estágio Supervisionado de História é uma modalidade pedagógica integrante do Curso de Licenciatura em História, de caráter obrigatório, totalizando 420 horas/aula (Resolução CNE, nº. 2, de 1º de julho de 2015), a serem cumpridas pelos discentes regularmente matriculados, a partir do quarto período.

Art. 2º Distribuição por disciplinas:

§ 1º O Estágio Supervisionado de História encontra-se subdividido em quatro disciplinas, intituladas: Estágio Supervisionado em Ensino de História I (HIS 596), Estágio Supervisionado em Ensino de História II (HIS 597), Estágio Supervisionado em Ensino de História III (HIS 598) e Estágio Supervisionado em Ensino de História IV (HIS 599), cada uma delas totalizando 105 (cento e cinco) horas/aula e 7 (sete) créditos.

§ 2º A carga horária de cada disciplina de Estágio Supervisionado de História distribui-se por até 30 (trinta) horas/aula teóricas (ministradas no ICHS) e ao menos 75 (setenta e cinco) horas/aula práticas nos campos de estágio e atividades a elas associadas.

§ 3º As disciplinas de Estágio Supervisionado de História devem ser cursadas pelo licenciando de forma sequencial. Desta maneira a disciplina anterior torna-se pré-requisito para a subsequente, não sendo também autorizada a realização de duas ou mais disciplinas de Estágio Supervisionado de História de forma concomitante. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º Locais de realização do estágio:

§ 1º O Estágio Supervisionado de História será realizado em parceria com instituições de Ensino Básico e de Cultura Histórica (museus, arquivos, etc) sediadas nos municípios de Mariana e Ouro Preto, sendo facultada sua operacionalidade em distintas configurações pedagógicas (observação e regência, por projetos, por tutoria etc.) e regimes educativos (regular e EJA, fundamental e médio etc.).

Art. 4º Redução e aproveitamento da carga horária:

§ 1º Portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas (CNE, n. 2, de 1º de julho de 2015). As 5 (cinco) horas restantes para o cumprimento do estágio poderão ser contabilizadas a partir de entrega de

declaração certificando atividades com essa carga horária na Educação Básica. O (a) discente obterá dispensa das atividades requeridas na matriz curricular conforme o segmento em que atuou (Ensino Fundamental ou Ensino Médio);

§ 2º Discente participante do Programa Institucional de Residência Pedagógica poderá requerer aos colegiados aproveitamento das horas referentes ao RP, preferencialmente para integralização das horas relativas aos estágios curriculares obrigatórios – máximo de 2 estágios. Os aproveitamentos serão concedidos apenas após o término da participação do (a) residente em cada módulo do programa (Portaria PROGRAD nº. 9, de 25 de fevereiro de 2021);

§ 3º Discentes integrantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência poderão requerer aproveitamento de um dos estágios obrigatórios a cada semestre de atividades comprovadas no âmbito do PIBID – máximo de 2 estágios;

§ 4º Os estagiários poderão ter aproveitamento da carga horária do estágio supervisionado – máximo de 2 estágios –, caso desenvolvam atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior (Art. 2º, § 3º, Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), desde que apresentem a seguinte documentação através requerimento ao Colegiado:

I - Documentação comprobatória com data de início e data de fim da atividade realizada (seis meses de atividade equivalem à redução de carga-horária para uma disciplina de Estágio);

II - Um comprovante de apresentação de trabalho (com temática relacionada à atividade de pesquisa em questão) em evento científico;

III - Um produto didatizado desta atividade (material de uso didático em formato impresso e/ou audiovisual, etc.), voltado para estudantes de Ensino Fundamental e Médio;

IV - Declaração do professor. Os referidos produtos devem ter sido previamente ratificados pelo professor-orientador de iniciação científica, extensão e monitoria (através de uma declaração a ser anexada à documentação);

V - Cabe ao Colegiado de História a deliberação final quanto ao deferimento da solicitação;

VI - Tal redução será concedida até o limite de 105 (cento e cinco) horas por semestre (em equivalência a uma disciplina de Estágio Supervisionado de História por semestre de atividade comprovada);

VII - A disciplina Estágio Supervisionado de História III (HIS 598) será considerada equivalente para redução de 105 (cento e cinco) horas e a disciplina Estágio Supervisionado de História IV (HIS 599) será considerada equivalente para redução de 105 (cento e cinco) horas subsequentes;

VIII - O estudante poderá solicitar de forma simultânea a redução de duas disciplinas de estágio;

IX - O estudante poderá apresentar apenas o comprovante de participação em um evento científico para obter a redução de carga horária para os dois estágios (III e IV).

Art. 5º Ficam revogadas as resoluções COHIS nº. 02/2014 de 10 de julho de 2014 e a COHIS nº. 03/2019 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo período letivo de 2022.

Mariana, 16 de novembro de 2022.

Jefferson José Queler

Coordenador do Curso de História Licenciatura



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Jose Queler, COORDENADOR(A) DE CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**, em 28/02/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0442034** e o código CRC **51D2E8D0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015769/2022-33

SEI nº 0442034

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3557-9435 - www.ufop.br